



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO FEITO POR LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DO PE SRP 05/2015 – HIDRÔMETROS

OBJETO: POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE 141.900 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E NOVECENTOS) HIDRÔMETROS PARA IMPLANTAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO EM TODAS AS UNIDADES DOS SISTEMAS DA CASAL.

1. Observa-se ao longo do edital que a disputa segue agrupada em um único lote contendo 7 (sete) itens distintos, desta forma, manifesta o interesse desse ente público a característica totalmente distinta de cada item que compõe o lote, permitindo discrepar a disputa honesta aos possíveis participantes, pois veja esta administração, pelos conselhos econômicos do TCU, a disputa deverá permitir ao número máximo de participantes, exterminando qualquer discriminação para com outrem, pois não compreende de que quem possua por exemplo apenas o item 01 se veja obrigado a produzir/comercializar os demais itens, é mera discriminação. Compete a devida revisão para que haja o desmembramento proporcionando a disputa por item e não por lote, razão que desde já solicitamos a devida revisão, de forma acalmar o uso da máquina pública para discutir direitos e deveres.

RESPOSTA: A Pregoeira acatou um pedido de impugnação de licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico SRP 05/2015 e fará alteração no Termo de Referência e no Edital do PE SRP 05/2015, transformando todos os itens em lotes.

2. Em continuação, no item 6.5 alínea “c”, acode-se em estabelecer o cumprimento de 03 (três) índices de balanços, razão que trata-se de itens com percentuais acirrados o que vai contra ao exigido no mercado nacional, logo, ao que se acostuma exigir é de que seja atendido a qualquer um dos três índices e não em sua totalidade de atendimento dos três impostos, desta forma, solicitamos rever de forma permitir a participação a quem possa atender a **qualquer um dos três índices estabelecidos**.

RESPOSTA: *Quanto a exigência para apresentação dos índices de liquidez: Os índices de liquidez ou endividamento para fins de análise do balanço em licitações estão embasados no artigo 31, parágrafo 5º, onde se lê:*

A Lei de Licitações, ao tratar do assunto em tela, versou em seu artigo 31, § 5º, que:

“A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.”

Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos seguintes índices contábeis, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG

Portanto, fica mantida a exigência para apresentação dos três índices no andamento do processo de licitação da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas - CASAL..

3. No item 6.4 alínea “c” do edital supra, solicita a apresentação da CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA, solicitamos esclarecer com mais detalhes do que se trata a devida certidão.

RESPOSTA: A alínea “c” do subitem 6.4 será excluída do Edital PE SRP 05/2015.

Maceió, 18 de janeiro de 2016.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira/CASAL

Casal